



PARECER /2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 21 de 07 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo, que ***“Institui o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para Pequenos e Médios Produtores Rurais no Município de São Roque, daqui a pouco levo a Estado de São Paulo, e dá outras providências”***.

Pretende a Administração Municipal com o aludido Projeto de Lei, instituir o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para Pequenos e Médios Produtores Rurais no Município de São Roque/SP.

Nos termos da Mensagem nº 21/2024 encaminhada anexa a propositura, fundamenta o Poder Executivo: *“A agricultura é um setor vital da economia local e nacional, desempenhando um papel fundamental na segurança alimentar, na geração de empregos e no desenvolvimento sustentável.*

Reconhecendo a importância dos pequenos e médios produtores rurais para a economia do município de São Roque, este projeto de lei tem como objetivo estabelecer um programa de assistência técnica que ofereça suporte especializado, orientação e capacitação para esses agricultores, visando melhorar sua produtividade, competitividade e sustentabilidade.

Ao apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no setor agrícola, este programa contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e para o crescimento econômico do município.

Com a inclusão das análises de solo e o estabelecimento de critérios para a oferta do programa, este projeto de lei visa enriquecer ainda mais a assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais de São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A disponibilidade dessas análises contribuirá significativamente para o planejamento adequado das atividades agrícolas e a melhoria da produtividade, possibilitando um uso mais eficiente dos recursos naturais."

É o relatório.

A Assistência Técnica e a Extensão Rural podem ser definidas como serviços fundamentais no processo de desenvolvimento rural e da atividade agropecuária, e ao estabelecer um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural no âmbito do Município, o Poder Executivo visa desenvolver um trabalho de grande relevância para a agricultura municipal, tendo como principal objetivo melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, sendo um instrumento de comunicação de conhecimento de novas tecnologias, geradas pela pesquisa, e outros conhecimentos.

Nesse sentido, verifica-se que a matéria se encontra inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, em seu inciso I do art. 30.

Já o artigo 280 e seguintes da Lei Orgânica do Município, no tocante a política agrícola e desenvolvimento rural preconiza:

Art. 280. O município incentivará a produção agropecuária pela promoção, entre outras, das seguintes ações:

- I - incremento da prestação de assistência técnica;
- II - implantação de serviço municipal de máquinas agrícolas;
- III - criação de bolsa municipal de arrendamento de terras;
- IV - instalação de estação de fomento agropecuário;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

V - estímulo à formação de conselho agrícola municipal.

Art. 281. O Município incrementará a circulação da produção agropecuária através, entre outras, das seguintes ações:

I - estímulo à criação de canais alternativos de comercialização;

II - construção e manutenção de estradas vicinais;

III - construção, manutenção e administração de matadouro municipal;

IV - construção, manutenção e administração de armazém comunitário.

Art. 282. O Município incentivará o associativismo e participará de ações integradas para o estabelecimento de zoneamento agrícola que oriente o desenvolvimento de programas regionais de produção, armazenamento e abastecimento, bem como de preservação do meio ambiente.

Logo, não se vislumbra óbice para tramitação da propositura. O Prefeito, como chefe da administração local, exerce funções de governo relacionadas com "o planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade. Para tanto dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura" (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, ed. RT, págs. 870/873).

Dentre as funções de governo do Prefeito estão as funções executivas, que no sentido estrito da expressão, compreendem o

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

planejamento, a organização, a direção, o comando, a coordenação e o controle dos serviços públicos (cf. José Afonso da Silva, "O prefeito e o Município", Fund. Pref. Faria Lima, 1977, págs. 134/143).

Por fim, não há no Projeto de Lei qualquer das hipóteses previstas no artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal que impeçam o seu recebimento.

Diante do exposto, a propositura está apta a receber os pareceres das Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", e "Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo" e quanto à conveniência e oportunidade cabe aos Nobres Vereadores. Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação do projeto é: Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 13 de março de 2024

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA